



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, com fundamento no disposto na alínea “a” do artigo 16, no artigo 17 e 49 do Estatuto Social, **CONVOCA PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, os associados aptos a votar nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Social, ou seja, aqueles habilitados até 19/03/2024, cuja lista acha-se disponibilizada no portal hci.org.br, a qual será realizada em 20/08/2024, às 09:00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 50% dos associados, ou, em 2ª convocação, às 10:00 horas, com qualquer número de associados, a qual será realizada no auditório da sede da instituição, com a seguinte ORDEM DO DIA:

Apreciação da proposta da Diretoria para modificação do estatuto social, especificamente para, em atendimento às novas normas previstas na Lei Complementar nº 187/2021e no Decreto Federal nº 11.791/2023, alterar o estatuto social como segue:

a) Alterar a redação do parágrafo 5º do artigo primeiro de:

§5º A Associação Hospital de Caridade Ijuí obriga-se a manter escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.”

Para:

“§ 5º - A Associação Hospital de Caridade Ijuí obriga-se:

a) a manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal; b) conservar, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos: 1- que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e, 2 - relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

b) Incluir o parágrafo 6º no artigo primeiro, com a seguinte redação:

§ 6º - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação.

c) Alterar a redação do artigo 3º, de: “

Artigo 3º. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade de natureza filantrópica, sediada em Ijuí, que esteja registrada no CNAS ou outra entidade pública, que preencha os requisitos legais indispensáveis a sua atividade.” **para:**

“Art. 3º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu patrimônio remanescente será destinado à outra entidade beneficente certificada ou a entidades públicas.”

d) Alterar a redação do parágrafo único do artigo 11, de:

“**Parágrafo Único:** É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto”.

Para:

“Parágrafo Único: É vedada a distribuição a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfira a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º, do artigo 195, da Constituição Federal.

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS:

3.1 – O procedimento de deliberação sobre a pauta da assembleia geral extraordinária, será realizada na forma híbrida e consistirá na votação direta, individual e pessoal dos associados aptos à votar, sendo parte presencial e parte virtual, através do registro de presença e votação por meio de cédula específica disponibilizada no sistema eleitoral da PLATAFORMA DE VOTAÇÃO TAFNER.



3.2 - No horário previsto para a primeira convocação, ou seja, as 09:00 horas, o Presidente, diretamente na sede da instituição, dará início aos trabalhos, com a contagem dos associados presentes de forma física ou logados na plataforma. Sendo atingido o número mínimo de presenças, estabelecido no artigo 16, será instalada a assembleia. No caso de não ser atingido o número mínimo de presenças, serão suspensos os trabalhos por uma hora, retomando-se às 10:00 horas, em segunda chamada, quando será instalada a assembleia com qualquer número de associados presentes.

3.3 - Após instalada a assembleia, os trabalhos do plenário virtual e presencial serão suspensos, dando-se início ao desenvolvimento da pauta estabelecida para a assembleia geral extraordinária, cujo procedimento de deliberação sobre a alteração estatutária será levado à efeito por meio de acesso ao endereço eletrônico: <https://go.tafner.net.br/hci>, cujo link será remetido ao associado através de e-mail, mensagem de SMS ou WhatsApp, com identificação através do número do CPF, no caso de associados pessoa física, ou do CNPJ, no caso de associado pessoa jurídica. Feito o acesso, será disponibilizada a cédula de votação com a indicação das modificações propostas e com as opções: “concordo”, “não concordo” e “branco”, sendo que o associado deverá assinalar a opção escolhida. De forma excepcional e mediante comparecimento direto no auditório da instituição, será disponibilizado uma urna de votação na modalidade “mesário”, onde o associado terá acesso ao sistema de votação com liberação procedida pela comissão eleitoral e realizará seu voto em equipamento especificamente disponibilizado com total resguardo da inviolabilidade e privacidade.

3.4 - Com o encerramento da fase de captação de votos, ou seja, as 19:00 horas, será reaberta a assembleia no plenário presencial e virtual e apresentado o resultado da votação que será objeto de lista de presença expedida pela plataforma responsável pelo sistema de votação.

3.5 – Encerrada apuração do resultado da votação, o Presidente divulgará o resultado e, em sendo atingido o quórum e o número de votos favoráveis de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 14 do Estatuto Social, declarará alterado o estatuto social na forma indicada na pauta.

4 - Para efeito de quórum, o número de associados aptos à votar é de 1030 associados, cuja lista acha-se disponível na página eletrônica www.hci.org.br.

5 – Toda a condução e coordenação da assembleia geral extraordinária está a cargo da comissão eleitoral composta pelos associados João Luiz Leone de Senna, Leonardo Veiga Merljak e Ubiratan Machado Herthal.

6 - Proclamado o resultado da assembleia geral extraordinária, serão encerrados os trabalhos, lavrando-se a respectiva ata.

Ijuí/RS, 17 de julho de 2024.

DOUGLAS PRESTES

UGGERI:81972539000

DOUGLAS PRESTES UGGERI

PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
DOUGLAS PRESTES
UGGERI:81972539000
Dados: 2024.07.18 10:30:38 -03'00'